

## Contrato

Nº 236/2021

### AVISO EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA**  
**CNPJ nº 13.922.620/0001-20**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021**  
**CONTRATO Nº 236/2021**

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 147/2021. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 087/2021. Objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE SOLDA E RESTAURAÇÃO DE PORTÕES BEM COMO A CONFECÇÃO DOS MESMOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ.** Recurso Orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.007; 2.010; 2.011; 2.013; 2.014; 2.015; 2.016; 2.017. Elemento Despesa: 3.3.90.36.00. Fonte: 00; 1; 2. Contrato Nº 236/2021. Fornecedor: **LUCIANO SILVA SANTOS inscrito no CPF Nº. 057.021.855-10. Valor global: R\$ 13.049,98 (treze mil e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).** 05/07/2021. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Nº 237/2021

### AVISO EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA**  
**CNPJ nº 13.922.620/0001-20**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021**  
**CONTRATO Nº 237/2021**

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 148/2021. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 088/2021. Objeto: a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CIDADÃ EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA.** Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Projeto atividade: 2.079 Elemento despesa: 3.3.90.36.00 Fonte de recurso: 00. Contrato Nº 237/2021. Fornecedor: **ROBERTO OLIVEIRA SANTOS, CPF: 961.548.025-87.** Valor mensal: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).** Data: 05/07/2021. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CONTRATO Nº 238/2021

Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Itaetê e a Empresa L. I. INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **Município de Itaetê - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.922.620/0001-20, com sede Rua das Algarobas s/n, Centro CEP 46.790-000, cidade de Itaetê - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr.º Zenildo Matos de Oliveira**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **L. I. INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**, situada à Rua Edistio Ponde, Edifício Empresarial Tancredo Neves – Sala 105, na cidade de Salvador, Estado Bahia, CEP: 41.770-395, inscrita no CNPJ sob nº 03.979.032/0001-79, representada pelo Sr. Luzielcio Cavalcante De Lacerda, inscrito no CPF sob nº 627.381.355-87 e RG sob nº 429873930, por força do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2021** e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013, Lei 8.666/93 e Lei 10.024/19, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAETÊ – BA**, com valores especificados por cada equipe conforme Portaria 3.193 e 3.393/2020, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Edital.

**2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2021;

2.1.2 Proposta da Contratada.

2.1.3 Ata de Julgamento

2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e. desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3 - DA VIGÊNCIA.**

3.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**4 – DO PREÇO.**

4.1 O preço total deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de **R\$ 200.900,00(DUZENTOS MIL E NOVECENTOS REAIS)**, conforme planilha de proposta homologada que segue anexa.

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000  
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para exercício financeiro de 2021, a saber:

**UNIDADE/ÓRGÃO: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 1.053 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS P/ AS UBS E POSTOS DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 02 E 14**

#### **5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1 A entrega dos Equipamentos e Materiais permanente será efetuado de acordo com a solicitação realizada por esta secretaria, através de funcionário devidamente autorizado para este fim, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2 A entrega dos Equipamentos e Materiais permanente será realizada em horário administrativo, nos dias e horários combinados com o responsável pelo recebimento dos mesmos, não sendo aceito em dias de feriados municipais ou nacionais. Os locais de entrega serão sempre na sede do município, nos endereços indicados na ordem de fornecimento.

5.3 Os materiais deverão ser fornecidos de forma a permitir completa segurança durante o transporte, correndo por conta da empresa os custos correspondentes.

5.4 Em caso de recusa dos produtos, por discrepância com objetos licitados, a empresa terá prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas.

#### **6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor designado e/ou autoridade competente;

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as certidões fiscais e trabalhistas.

#### **7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### **8 - DAS RESPONSABILIDADES**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

---

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## 9 – DO REAJUSTE

9.1. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis.

## 10 – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

## 11 – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois) por cento do valor do contrato.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**13 – DO FORO**

13.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andaraí - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Itaetê – BA, 06 de julho de 2021

  
ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
L. I. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADO

  
ANA PAULA RIBEIRO VIANA DE ANDRADE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHA 1

NOME: Felipe Augusto dos Santos  
CPF: 067.925.0379-97

TESTEMUNHA 2

NOME: Josemilton A. Neto  
CPF: 01547326504

**PUBLICAÇÃO**

Nos Termos do § Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Itaetê publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Itaetê, 06 de julho de 2021.

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000  
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127

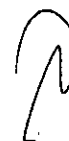




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

ANEXO I

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA/MODELO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Impressora multifuncional mono, mínimo de 22ppm (a4), bandeja de entrada de 150 folhas de saída 100 folhas, processador mínimo de 600mhz, memória mínima de 128mb, resolução de cópia, imprimir e scanner 1200 x 1200 dpi, bandeja plana e adf, alimentador de documento automático, conectividade usb, adf com capacidade mínima de 32 ppm, aceitar toner com capacidade de 1.600 impressões ou superior, rede ethernet e wi-fi, scanner com adf, ciclo mensal de 20.000 páginas. Apresentar marca modelo e catálogo.	8	UND	ELGIN M6550NW	R\$ 1.963,75	R\$ 15.710,00
2	Processador no mínimo intel core i5 mínimo de 3.30ghz e função turbo de 3.70ghz, memória ram 8gb, ddr; disco rígido mínimo de 500 gb ou ssd de 240gb; tipo de monitor mínimo de 19 " (1366 x 768); mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio), apresentar o hcl, fonte compatível com o item sistema operacional windows profissional (64 bits ou superior). Teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) interfaces de rede 10/100/1000 e wifi interfaces de vídeo integrada unidade de disco ótico cd/dvd rom. Garantia mínima de 01 ano com o fornecedor. Apresentar em anexo a proposta de preço o hcl do micro ofertado. Apresentar marca, modelo e catálogo. O fabricante deverá possuir assistência técnica autorizada dentro do estado da bahia comprovada através de documentação	8	UND	LI INFORMÁTICA  LI PLUS CORE VER 05 I5 4690 (8GB)  MONITOR BLUECASE BM 19K1HVW  MOUSE LI LI L33  TECLADO LI LI 102	R\$ 4.681,50	R\$ 37.452,00





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

	pertinente com garantia de 12 meses prestada on site com atendimento até 48h e abertura de chamado via 0800 ou chat no site do fabricante.					
3	<p>Processador no mínimo intel core i5 mínimo de 3.30ghz e função turbo de 3.70ghz, memória ram 4gb ddr; disco rígido mínimo de 500 gb ou ssd de 240gb; tipo de monitor mínimo de 19 " (1366 x 768); mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio), apresentar o hcl, fonte compatível com o item sistema operacional windows profissional (64 bits ou superior). Teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) interfaces de rede 10/100/1000 e wifi interfaces de vídeo integrada unidade de disco ótico cd/dvd rom. Garantia mínima de 01 ano com o fornecedor. Apresentar em anexo a proposta de preço o hcl do micro ofertado. Apresentar marca, modelo e catálogo. O fabricante deverá possuir assistência técnica autorizada dentro do estado da bahia comprovada através de documentação pertinente com garantia de 12 meses prestada on site com atendimento até 48h e abertura de chamado via 0800 ou chat no site do fabricante.</p>	35	UND	<p>LI INFORMÁTICA</p> <p>LI PLUS CORE VER 05 I5 4690 (4GB)</p> <p>MONITOR BLUECASE BM 19K1HVW</p> <p>MOUSE LI LI L33</p> <p>TECLADO LI LI 102</p>	R\$ 3.757,60	R\$ 131.516,00
4	<p>Estabilizador — tensão potência nominal mínima 300va ou superior, tensão de entrada bivolt (115 e 220 volts) tensão de saída 115 volts; número de tomadas: mínimo de 4; mínimo de 16 estâgios; atender a nbr 14373; apresentar marca e modelo.</p>	35	UND	<p>TS SHARA EVS LINE 500V AFULL RANGE</p>	R\$ 166,80	R\$ 5.838,00





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

5	Nobreak potência mínimo de 700va bivolt; frequência em rede, 50 hz ou 60 hz (+-Shz) com detecção automática; frequência em inversor; tempo de transferência <1 ms; fator de potência superior 0,65; garantia mínima de 12 meses. Apresentar marca e modelo.	8	UND	TS SHARA UPS Soho II Universal 800	R\$ 689,50	R\$ 5.516,00
6	Computador portátil (notebook). Computador portátil: (notebook): processador frequência mínima 1,6 ghz, frequência turbo mínima 3.1ghz ou superior, 14 nm, 4gt/s, 4gb de memória ddr4, hd mínimo 500gb ou 240gb ssd, tela mínima de 14 e máxima de 15,6", leitor biométrico, sistema operacional windows 10 pró original (setor de ti realizará verificação de autenticidade junto ao fabricante do software), wireless: b/g/n, ou superior, teclado: português brasil, mouse: touch pad. Garantia 12 meses. Apresentar marca, modelo e catálogo.	1	UND	COMPAQ CQ 17 MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	R\$ 4.868,00	R\$ 4.868,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$ 200.900,00 (DUZENTOS MIL E NOVECENTOS REAIS)</b>						<b>R\$ 200.900,00</b>





Nº 238/2021

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA  
CNPJ nº 13.922.620/0001-20  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021  
**CONTRATO Nº 238/2021**

O **Prefeito Municipal de Itaetê**, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 132/2021. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BA, COM VALORES ESPECIFICADOS POR CADA EQUIPE CONFORME PORTARIA 3.193 E 3.393/2020**. Recurso orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 1.053 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 FONTE: 02; 14 Contratada: **L. I. INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.979.032/0001-79**, com o valor global de R\$ 200.900,00(DUZENTOS MIL E NOVECENTOS REAIS) . Contrato Nº 238/2021. Data: 06/07/2021. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.





000021

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ  
CONTRATO Nº 239/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ITAETÊ E, DO OUTRO, ALEXSANDER  
CARDOSO DA SILVA.

O Município de Itaetê, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000, inscrito no CNPJ sob número 13.922.620/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ALEXSANDER CARDOSO DA SILVA, inscrito no CPF Nº. 002.978.465-40, residente na Rua Otaviano da Hora, nº 695, Centro, Entroncamento de Jaguaquara, Jaguaquara, CEP: 45.345-000, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa ALEXSANDER CARDOSO DA SILVA, realize a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL DAS UNIDADES MUNICIPAIS JUNTOS À SECRETARIA NACIONAL DA RECEITA FEDERAL, no Processo Administrativo n.º 149/2021 e Dispensa de Licitação 089/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	V. TOTAL
1	Prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação para regularização da situação fiscal das unidades municipais juntos à Secretaria Nacional da Receita Federal.	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES PAGAMENTO:**

- 2.1 – Este Contrato tem o valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago ao CONTRATADO mediante objeto da cláusula primeira.
- 2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.
- 2.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (conjunta com Dívida Ativa e INSS), sob pena de não pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 3.1 – A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2021, devendo ser entregue os materiais/prestação de serviço objeto deste contrato quando solicitado pelo setor competente.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS:**

- 4.1 - As despesas deste contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE/ÓRGÃO: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.006.2.011 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
FONTE: 1 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – 25 %

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000  
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

5.1 – Este contrato será regido e, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 – de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

5.2 – Este contrato fica atrelado a Dispensa de Licitação nº 089/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE:**

6.1 – Será de responsabilidade do CONTRATADO as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, bem como quaisquer outras durante a realização do serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:**

7.1 – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste contrato, se sujeita o CONTRATADO às penalidades previstas no CAPUT do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor especificado na cláusula segunda, Item 2.1.

**CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**


8.1 – O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final cabendo à CONTRATANTE, se necessário e por conveniência executar ou não a quantidade e especificado na Cláusula Primeira, e poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência da hipótese previstas nos Artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos dispositivos o CONTRATANTE declara conhece, submetendo-se, irrestritamente, e todas as determinações estatuídas.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de Andaraí – Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

Itaetê – BA 07 de julho de 2021.

  
ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
ALEXSANDER CARDOSO DA SILVA  
CONTRATADO

  
NARA LÚCIA BAHIA SILVA VIEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHA 1

NOME: Felipe Augusto dos Santos  
CPF: 067.925.915-97

TESTEMUNHA 2

NOME: Taci Monteiro A. N. C.  
CPF: 01547336504

**PUBLICAÇÃO**

Nos Termos do § Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Itaetê publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Itaetê, 07 de maio de 2021.